

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO - AMAE
DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

RF/DNFC/CFIC/0040/2023



ASSUNTO: Fiscalização Eventual – Relatório Anual da Qualidade da Água Distribuída - 2022

PRESTADOR DE SERVIÇOS: Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO – Av. Fued José Sebba nº 1245, Jardim Goiás, Goiânia.

MUNICÍPIO DO SISTEMA FISCALIZADO: Rio Verde/GO

DATA DA FISCALIZAÇÃO: 23/10/2023

PROCESSO: 116881/2023

ANALISTA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO: Daniely Karen Matias Alves, matrícula nº 3.010.982

1. INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 130 de 03 de julho de 2018, a Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE, tem como finalidade dar cumprimento às políticas públicas e exercer as atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, observando os dispositivos legais, contratuais e conveniais existentes, exercendo o correspondente poder de polícia em relação à prestação dos serviços regulados, impondo sanções e medidas corretivas, quando for o caso.

2. OBJETIVO

O presente relatório de fiscalização eventual tem por objetivo relatar as constatações levantadas pela AMAE, através da Coordenação de Fiscalização e Controle juntamente com a Coordenação de Normatização, durante a análise documental do Relatório Anual da Qualidade da Água Distribuída – 2022, do município de Rio Verde/GO.

3. RELATÓRIO

3.1. Metodologia de Fiscalização

O Relatório Anual da Qualidade da Água do município de Rio Verde referente ao ano de 2022, foi analisado pela Coordenação de Fiscalização e Controle em conjunto com a Coordenação de Normatização no mês de outubro de 2023. O documento supracitado trata-se de um dos anexos ao Ofício nº 2041/2023 – DIFIR/DICOM/DIPRO/DIEXP/DIPRE expedido pela prestadora de serviços Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO e recebido pela AMAE, em atendimento à Resolução Normativa AMAE nº 10/2021.

3.2. Resultados de Fiscalização

No total, foram apresentados 23 (vinte e três) relatórios de qualidade da água tratada de Rio Verde/GO, englobando os sistemas das Estações de Tratamento de Água (ETA) Central e Laje (mananciais superficiais) e demais sistemas subterrâneos do município.

Em seu conteúdo, o Relatório Anual da Qualidade da Água distribuída expressa os parâmetros analisados ao longo do ano de 2022, sendo: cloro residual livre, fluoreto, turbidez, cor aparente, pH, coliforme total e *Escherichia coli*.

Para cada parâmetro foram apresentados: i) os números de análises; ii) número de análises exigidas pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017, Anexo XX e Anexo XXI; iii) número de análises realizadas pela SANEAGO; iv) número de análises que atenderam a portaria de potabilidade vigente; e v) número de análises que não atenderam a portaria de potabilidade vigente.

Visto que a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, a AMAE **determina** que a SANEAGO **esclareça o motivo de não ter considerado a Portaria atualizada** para fins de determinação do número de análises exigidas.

Importante ressaltar que durante a análise dos parâmetros Coliformes Totais e *Escherichia coli* constantes nos Relatórios de Qualidade de Água Distribuída, **foram identificadas “análises que não atenderam a portaria de potabilidade vigente - NC” para alguns meses em 9 (nove) pontos distintos**, expressos na Tabela 1 e anexados nesse processo.

Tabela 1. Análises que não atenderam a portaria de potabilidade vigente

1 - CENTRAL		
Parâmetro analisado	Mês de referência/2022	NC
Coliformes Totais	Janeiro	3
	Março	1
	Abril	2
<i>Escherichia coli</i>	Janeiro	1
	Março	1
	Abril	1
2 - NACIONAL EXPRESSO		
Parâmetro analisado	Mês de referência/2022	NC
Coliformes Totais	Fevereiro	1
	Dezembro	1
<i>Escherichia coli</i>	Fevereiro	1
3 - VILA CAPRI		
Parâmetro analisado	Mês de referência/2022	NC
Coliformes Totais	Fevereiro	1
<i>Escherichia coli</i>	Fevereiro	1
4 - LARANJEIRA		
Parâmetro analisado	Mês de referência/2022	NC
Coliformes Totais	Abril	1
<i>Escherichia coli</i>	Abril	1
5 - VENEZA		
Parâmetro analisado	Mês de referência/2022	NC
Coliformes Totais	Junho	1
6 - VILA MARIANA		
Parâmetro analisado	Mês de referência/2022	NC
Coliformes Totais	Julho	1
7 - VILA VALDECI PIRES		
Parâmetro analisado	Mês de referência/2022	NC

Coliformes Totais	Junho	1
8 - CONDOMÍNIO VALE DAS ARARAS		
Parâmetro analisado	Mês de referência/2022	NC
Coliformes Totais	Julho	2
9 - VILA SÃO THOMAS		
Parâmetro analisado	Mês de referência/2022	NC
Coliformes Totais	Maio	1
<i>Escherichia coli</i>	Maio	1

Fonte: Relatório Anual da Qualidade da Água Distribuída – 2022 - SANEAGO

Não foi recebido pela Agência Reguladora nenhum informativo quanto às análises fora do padrão. De acordo com o Art.27, § 6º, da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021:

“ ...

§ 6º Quando o padrão bacteriológico estabelecido no Anexo 1 for violado, o responsável pelo SAA ou SAC deve informar à autoridade de saúde pública as medidas corretivas adotadas.

... ”

Isto posto, a AMAE determina que **sejam apresentados os todos os comunicados feitos à autoridade de saúde pública** (Vigilância Sanitária de Rio Verde/GO) referente aos resultados que não atenderam a portaria vigente no que tange os parâmetros Coliformes Totais e *Escherichia coli*.

Além disso, **questiona-se sobre a execução da coleta nos pontos onde foram identificados resultados em não conformidade**, conforme determinado no Art. 27, § 1º, da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021:

“ ...

§ 1º No controle da qualidade da água, quando forem detectadas amostras com resultado positivo para coliformes totais, mesmo em ensaios presuntivos, ações corretivas devem ser adotadas pelo responsável pelo SAA ou SAC e novas amostras devem ser coletadas em dias imediatamente sucessivos até que revelem resultados satisfatórios.

... ”

Nos Relatórios constam que “*Todos os outros parâmetros analisados com frequência trimestral e semestral apresentaram resultados conformes*”. Entretanto **não foi mencionado de quais parâmetros** se trata esse informativo de potabilidade.

Ademais, **não foi informado** nos Relatórios se **as coletas das amostras de água ocorreram na saída do reservatório ou em pontos localizados na rede de distribuição.**

4. CONSTATAÇÕES E NÃO-CONFORMIDADES

- Não foi utilizada a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021 para fins de determinação do número mínimo de análises exigidas;
- Para os parâmetros de Coliformes Totais e *Escherichia coli* foram identificadas “análises que não atenderam a portaria de potabilidade vigente - NC” para alguns meses em 9 (nove) pontos distintos;
- Não foi informado se a SANEAGO comunicou a autoridade de saúde pública (Vigilância Sanitária de Rio Verde/GO) referente aos resultados que não atenderam a portaria vigente no que tange os parâmetros Coliformes Totais e *Escherichia coli*;
- Não foi indicado se houve a coleta nos pontos onde foram constatados resultado positivo para coliformes totais, conforme exigido pela Portaria nº 888 de 2021;
- Não foi mencionado quais os outros parâmetros analisados com frequência trimestral e semestral apresentaram resultados de potabilidade em conformidade;
- Não foi identificado nos Relatórios se as coletas das amostras de água ocorreram na saída do reservatório ou em pontos localizados na rede de distribuição.

5. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES AO PRESTADOR DE SERVIÇOS

A Lei nº 11.445 de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, determina em seu Art. 43:

“A prestação dos serviços atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais. ”

De acordo com a Lei Estadual nº 14.939, de 15 de setembro de 2004, Art. 28:

“Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, uniformidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas a todos os usuários que se encontrem em situação de recebê-lo, assegurando a manutenção e melhoria da saúde pública, a proteção do meio ambiente, os direitos do consumidor e o uso racional dos recursos hídricos. ”

Ainda, na referida Lei Estadual, Art. 33, o prestador de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário estão obrigados a:

“...

XI - manter a qualidade da água fornecida no padrão de potabilidade fixado pelos órgãos federais competentes”;

“XV - informar a entidade reguladora e fiscalizadora, imediatamente, sobre

eventual descumprimento dos padrões de qualidade da água potável e dos efluentes urbanos e industriais lançados no sistema, indicando as medidas tomadas e a tomar, com vistas à recuperação da qualidade”;

“XVII - informar à entidade reguladora e fiscalizadora competente os eventuais problemas com a água bruta captada, a potável fornecida e com a qualidade dos efluentes lançados nos corpos receptores”;

... ”

Conforme o Contrato de Programa nº 1287 de 2011, celebrado entre o Município de Rio Verde e a SANEAGO, para prestação e exploração de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na cláusula sétima, item 7.1, §1º:

“Para os efeitos do que estabelece esta cláusula e sem prejuízo do disposto no Regulamento dos Serviços e Código de Defesa do Consumidor, serviço adequado é o que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas cobradas dos seus USUÁRIOS, nos termos deste contrato, da legislação, do Regulamento dos Serviços e das demais normas aplicáveis. ”

Ainda, segundo a Resolução nº 26/2022 da AMAE, é classificada como infração de natureza grave, conforme o art. 61, inciso XVI:

“XVI – deixar de comunicar imediatamente ao ente regulador, aos órgãos competentes e aos usuários, qualquer anormalidade no padrão de qualidade da água potável, que possa colocar em risco a saúde da população, ou situações de emergências que possam resultar na interrupção da prestação dos serviços. ”

Além disso, a distribuição de água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde configura infração gravíssima, de acordo com o art. 62, incisos XI e XII da Resolução nº 26/2022 da AMAE:

“... ”

XI – fornecer água por meio de sistema público de abastecimento, fora dos padrões de potabilidade estabelecidos em legislação específica do Ministério da Saúde;

XII – descumprir as metas estabelecidas em dispositivos legais ou contratuais relativas aos níveis de qualidade, continuidade, regularidade e universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

... ”

Conforme o art. 60 da Resolução nº 26/2022 da AMAE, é infração classificada de natureza média, além das fixadas como tal na legislação do titular e/ou no contrato entre este e o prestador de serviços:

“ ...

XXXII – deixar de remeter ao ente regulador, na forma e nos prazos estabelecidos, as informações e os documentos solicitados, inclusive quanto aos procedimentos de reajuste e revisão tarifária;

... ”

Diante do exposto, a prestadora deverá, **EM 20 (VINTE) DIAS:**

- **ESCLARECER** formalmente o motivo de não utilizar a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021 para fins de determinação do número mínimo de análises exigidas;
- **APRESENTAR** os laudos com os resultados das análises de Coliformes Totais e *Escherichia coli*, para os meses e locais expressos na Tabela 1, do presente Relatório de Fiscalização;
- **APRESENTAR** os comunicados feitos a autoridade de saúde pública (Vigilância Sanitária de Rio Verde/GO) referente aos resultados que não atenderam a portaria vigente no que tange os parâmetros Coliformes Totais e *Escherichia coli*;
- **INFORMAR** se houve a coleta nos pontos onde foram constatados resultado positivo para coliformes totais, conforme exigido pela Portaria nº 888 de 2021;
- **INFORMAR** quais os outros parâmetros de qualidade analisados com frequência trimestral e semestral apresentaram resultados conformes de potabilidade.
- **INFORMAR** se as coletas das amostras de água ocorreram na saída do reservatório ou em pontos localizados na rede de distribuição;
- **APRESENTAR** o plano de amostragem, contendo a definição dos pontos de coleta, número e frequência de coletas de amostras para análise da qualidade da água e de parâmetros a serem monitorados, conforme exigido pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021;
- **APRESENTAR** a modelagem hidráulica do sistema de abastecimento de água de Rio Verde, contendo a quantidade de usuários abastecidos por cada sistema de distribuição. Para cada sistema devem constar o reservatório e/ou os poços que compõem o respectivo sistema.

6. CONCLUSÃO

Este relatório apresentou as constatações levantadas na fiscalização eventual do Relatório Anual da Qualidade da Água Distribuída – 2022, no município de Rio Verde/GO, em que foram detectadas ocorrências das não conformidades acima descritas, sendo necessário proceder a regularização e apresentar informações.

Além disso, a prestadora fiscalizada pode apresentar DEFESA PRÉVIA, defesa em 15 (quinze) dias úteis, caso queira, nos termos indicados no § 2º do art. 41 da Lei Complementar 130/2018, lei

instituidora da AMAE e no art. 11 da Resolução Normativa da AMAE nº 26/2022 (art. 11).

Atente-se ao disposto no § 2º do artigo 41 da LC 130/2018, abaixo transcrito:

*“§ 2º No exercício dos procedimentos fiscalizatórios pela entidade reguladora, se detectada ocorrência de infração que possa dar ensejo a aplicação de sanções, a AMAE notificará o infrator para, no prazo indicado na notificação, regularizar a situação verificada, apresentar informações e, **caso queira, em 15 (quinze) dias, apresentar defesa prévia à Coordenação de Fiscalização e Controle acompanhada de documentos comprobatórios.** (Inserido pela Lei Complementar nº. 254, de 27 de junho de 2022) ”.*

Rio Verde, 13 de novembro de 2023.

EQUIPE TÉCNICA

Documento assinado digitalmente
 **DANIELY KAREN MATIAS ALVES**
Data: 14/11/2023 09:46:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniely Karen Matias Alves
Analista de Fiscalização e Controle
Matrícula nº 3.010.982
AMAE

Documento assinado digitalmente
 **JOSE ALVES NETO**
Data: 14/11/2023 10:42:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Alves Neto
Coordenador de Fiscalização e Controle
Matrícula nº 10.18.825
AMAE

**RIO VERDE
CENTRAL**

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

Presidente da empresa: RICARDO JOSE SOAVINSKI
Av. Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás, Goiânia-GO
Tel. (62)3243-3300

ATENDIMENTO AO CLIENTE

www.saneago.com.br
Aplicativo "SANEAGO com Você!!"
Unidades Vapt Vupt do Estado de Goiás
Tel. 0800 645 0115

RESPONSÁVEL PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde de RIO VERDE
Endereço: RUA JOAQUIM MOTA, Nº. 257, VILA SANTO ANTONIO, RIO VERDE, CEP.: 75905-970
Telefone: 36028123

LEGISLAÇÕES

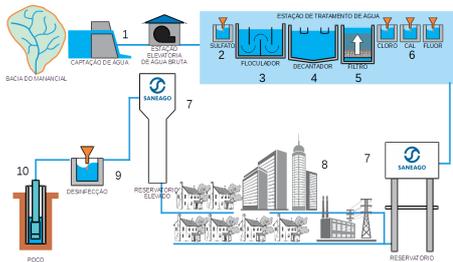
Decreto nº 5.440/2005 – Estabelece definições e procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e institui mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano.

Lei nº 8.078/1990 – Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Art. 6º, são direitos básicos do consumidor. III – a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentam. Art. 31 – a oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

Portaria de Consolidação nº 5/2017 – Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Anexo XX – dispõe sobre o controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Anexo XXI – aprova as normas e padrões sobre fluoretação da água dos sistemas públicos de abastecimento, destinada ao consumo humano.

DADOS DO MANANCIAL DE CAPTAÇÃO

Fonte de Abastecimento: Superfície + Poço



Legenda: 1 – Captação: conjunto elevatório formado por máquinas e equipamentos que capta e conduz a água bruta a Estação de Tratamento de Água. 2 – Produto químico: adição de coagulantes e/ou oxidantes. 3 – Coagulação / Floculação: processo físico-químico para formação de flocos das impurezas particuladas. 4 – Decantação: processo físico para remoção dos flocos. 5 – Filtração: processo físico para refinamento da remoção de material particulado. 6 – Produto químico: adição de produtos para desinfecção, fluoretação e correção do pH, se necessário. 7 – Reservatório: reservação da água tratada. 8 – Rede de distribuição: conjunto de tubulações que conduzem água tratada às residências. 9 – Tratamento: desinfecção pela adição de cloro. 10 – Captação: conjunto elevatório formado por máquinas e equipamentos (bomba submersa, tubo adutor, cavalete de saída da água, quadro de comando elétrico e cabo elétrico submerso) que capta e conduz a água bruta ao reservatório elevado.

Identificação do manancial:

Cidade	Manancial	Bacia de Goiás	Bacia do Brasil	Área (Km²)*	Vazão captada (L/s)	Coordenada UTM-E UTM-N
RIO VERDE	Ribeirão Abóboras	Rio Paranálba	Paraná	134.981084		501735.47 - 8028654.35

* Área até a captação da Saneago

Condições ambientais do manancial de captação:

No manancial de captação verifica-se que a qualidade da água encontra-se em condições adequadas para ser tratada para o consumo humano.

Descrição sobre as condições ambientais que podem ocasionar a poluição e degradação do manancial: Área Dessedentação Animais; Mineração; Práticas Agropecuárias.

Medidas de proteção em mananciais de captação:

Para a recuperação e proteção dos mananciais de captação, a Saneago adota as seguintes medidas: Aplicação de leis ambientais: Resolução CONAMA nº 357/2015, Resolução CONAMA nº 005/2008, Lei nº 7804/1989, Lei nº 9605/1998, Lei nº 13.123/1997, Lei nº 9.433/1997 e Lei nº 13.583/2000, Lei nº 18.104/2013 e Lei nº 12.651/2012.

Articulação, através dos registros de denúncias, junto aos órgãos ambientais, sendo: Ministério Público, Prefeituras, Secretarias do Meio Ambiente Municipais e Estadual, EMATER, IBAMA, ICMBIO e Delegacia do Meio Ambiente.

Isolamento de área com cerca, utilização de sapata e utilização de tubo de proteção sanitária com cimentação do espaço anelar para prevenir infiltrações.

QUALIDADE DA ÁGUA

PARÂMETRO – CLORO RESIDUAL LIVRE ¹												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	97	97	97	97	97	97	97	97	97	97	97	97
R	128	125	122	119	117	113	113	113	112	116	111	110
C	122	122	120	116	117	111	112	113	110	114	110	106
NC	6	3	2	3	0	2	1	0	2	2	1	4

PARÂMETRO – FLUORETO ²												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
R	10	10	11	9	10	11	9	9	9	9	10	9
C	10	9	10	9	9	10	8	8	6	9	10	9
NC	0	1	1	0	1	1	1	1	3	0	0	0

PARÂMETRO – TURBIDEZ ³												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	97	97	97	97	97	97	97	97	97	97	97	97
R	128	125	122	119	117	113	113	113	112	116	112	110
C	120	114	113	114	112	108	109	109	109	113	110	108
NC	8	11	9	5	5	5	4	4	3	3	2	2

PARÂMETRO – COR APARENTE ⁴												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23
R	128	125	122	119	117	113	113	113	112	116	112	110
C	121	116	115	116	112	110	111	109	108	113	111	108
NC	7	9	7	3	5	3	2	4	4	3	1	2

PARÂMETRO – pH ⁵												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
R	25	10	19	24	10	19	24	10	17	9	10	9
C	23	9	19	24	10	19	24	10	17	9	10	8
NC	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1

PARÂMETRO – COLIFORME TOTAL ⁶												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	97	97	97	97	97	97	97	97	97	97	97	97
R	128	125	122	119	117	113	113	112	112	116	112	110
C	125	125	121	117	117	113	113	112	112	116	112	110
NC	3	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0

PARÂMETRO – Escherichia coli ⁷												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	97	97	97	97	97	97	97	97	97	97	97	97
R	128	125	122	118	117	113	113	113	112	116	112	110
C	127	125	121	117	117	113	113	113	112	116	112	110
NC	1	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0

Legenda: A – número de análises; E – número mínimo de análises exigidas pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017, Anexo XX e Anexo XXI; R – número de análises realizadas pela Saneago; C – número de análises que atenderam a portaria de potabilidade vigente; NC – número de análises que não atenderam a portaria de potabilidade vigente.

Conceitos:

1 - Cloro residual livre: é a quantidade de cloro presente na água após processo de tratamento. O cloro é um produto químico utilizado na desinfecção para eliminar microorganismos e reduzir a incidência de doenças de veiculação hídrica (Valor Máximo Permitido – 2,0 mg/L; Valor Mínimo Permitido saída ETA – 0,5 mg/L; Valor Mínimo Permitido Rede – 0,2 mg/L).

2 - Fluoreto: parâmetro químico cuja presença colabora na prevenção da cárie dentária (Valor Mínimo Recomendado – 0,6 mg/L; Valor Máximo Recomendado – 0,8 mg/L).

3 - Turbidez: parâmetro físico que determina as partículas em suspensão na água, inferindo sua condição estética. Turbidez elevada compromete a eficiência do processo de desinfecção (Valor Máximo Permitido saída ETA – 0,5 uT; Valor Máximo Permitido saída ETA – 1,0 uT; Valor Máximo Permitido Rede – 5,0 uT).

4 - Cor aparente: parâmetro físico que determina as substâncias dissolvidas na água, inferindo sua condição estética (Valor Máximo Permitido – 15 uC).

5 - pH: parâmetro eletroquímico que indica se a água está ácida, básica ou neutra. Parâmetro sugestivo de ação corrosiva ou incrustante da água em materiais e equipamentos no Sistema de Abastecimento de Água. O pH tem relação direta com a eficiência da desinfecção pelo cloro (Valor Máximo Recomendado Rede – 6,0 a 9,5).

6 - Coliforme Total: parâmetro biológico que avalia a qualidade da água e a eficácia do processo de desinfecção (Valor Máximo Permitido – ausente).

7 - Escherichia coli: parâmetro biológico indicador de possível contaminação bacteriana fecal (Valor Máximo Permitido – ausente).

INFORMAÇÕES:

Para manter a qualidade da água, em caso de não conformidades, a Saneago registra a ocorrência em seu sistema para investigação de causa (vistorias técnicas, avaliação do monitoramento histórico), realiza ações preventivas e/ou corretivas (intervenções operacionais de tratamento, limpeza de reservatório, limpeza de rede, descargas de rede/framal), avalia a efetividade das ações (recoletas) até que a qualidade da água seja restabelecida.

As análises de algas/cianobactérias, trihalometano, metais e orgânicos foram realizadas no ano vigente deste relatório e encontram-se no banco de dados da empresa.

Nesse ano a CNEM não realizou coleta para análise nas unidades da Saneago

ANÁLISES NÃO REALIZADAS

- A Saneago informa que por situações adversas ao Plano de Amostragem, conforme legislação em vigor, algum parâmetro pode não ser monitorado

- Neste ano foi monitorado o parâmetro fluoreto para controle.

FORA DOS PADRÕES DE POTABILIDADE

Todos os outros parâmetros analisados com frequência trimestral e semestral apresentaram resultados conformes.

CONSIDERAÇÕES

A Saneago recomenda que seus clientes possuam reserva domiciliar (caixa d'água) com capacidade suficiente para garantir o abastecimento em caso de falta temporária de água na rede de distribuição.

A Saneago recomenda que seus clientes mantenham a reserva domiciliar limpa para garantir que permaneça a qualidade da água recebida. A caixa d'água deve permanecer tampada e ser lavada periodicamente a cada 6 meses.

Relatório Anual da Qualidade da Água Distribuída - 2022

**RIO VERDE
LARANJEIRA**

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

Presidente da empresa: RICARDO JOSE SOAVINSKI
Av. Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás, Goiânia-GO
Tel. (62)3243-3300

ATENDIMENTO AO CLIENTE

www.saneago.com.br
Aplicativo "SANEAGO com Você!!"
Unidades Vapt Vupt do Estado de Goiás
Tel. 0800 645 0115

RESPONSÁVEL PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde de RIO VERDE
Endereço: RUA JOAQUIM MOTA, Nº. 257, VILA SANTO ANTONIO, RIO VERDE, CEP.: 75905-970
Telefone: 36028123

LEGISLAÇÕES

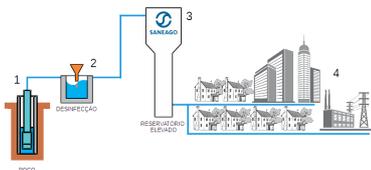
Decreto nº 5.440/2005 – Estabelece definições e procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e institui mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano.

Lei nº 8.078/1990 – Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Art. 6º, são direitos básicos do consumidor. III – a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentam. Art. 31 – a oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

Portaria de Consolidação nº 5/2017 – Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Anexo XX – dispõe sobre o controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Anexo XXI – aprova as normas e padrões sobre fluoretação da água dos sistemas públicos de abastecimento, destinada ao consumo humano.

DADOS DO MANANCIAL DE CAPTAÇÃO

Fonte de Abastecimento: Subterrâneo



Legenda: 1 – Captação: conjunto elevatório formado por máquinas e equipamentos (bomba submersa, tubo adutor, cavalete de saída da água, quadro de comando elétrico e cabo elétrico submerso) que capta e conduz a água bruta ao reservatório elevado. 2 – Tratamento: desinfecção pela adição de cloro. 3 – Reservatório: armazenamento da água em reservatório elevado. 4 – Rede de distribuição: conjunto de tubulações que conduzem água tratada às residências.

Identificação do manancial:

Cidade	Manancial	Bacia de Goiás	Bacia do Brasil	Área (Km²)*	Vazão captada (L/s)	Coordenada UTM-E UTM-N
RIO VERDE	MANANCIAL SUBTERRÂNEO					504363.04 - 8031455.07

* Área até a captação da Saneago

Condições ambientais do manancial de captação:

No manancial de captação verifica-se que a qualidade da água encontra-se em condições adequadas para ser tratada para o consumo humano.

Descrição sobre as condições ambientais que podem ocasionar a poluição e degradação do manancial:

Medidas de proteção em mananciais de captação:

Para a recuperação e proteção dos mananciais de captação, a Saneago adota as seguintes medidas: Aplicação de leis ambientais: Resolução CONAMA nº 357/2015, Resolução CONAMA nº 005/2008, Lei nº 7804/1989, Lei nº 9605/1998, Lei nº 13.123/1997, Lei nº 9.433/1997 e Lei nº 13.583/2000, Lei nº 18.104/2013 e Lei nº 12.651/2012.

Articulação, através dos registros de denúncias, junto aos órgãos ambientais, sendo: Ministério Público, Prefeituras, Secretarias do Meio Ambiente Municipais e Estadual, EMATER, IBAMA, ICMBio e Delegacia do Meio Ambiente.

Isolamento de área com cerca, utilização de sapata e utilização de tubo de proteção sanitária com cimentação do espaço anelar para prevenir infiltrações.

QUALIDADE DA ÁGUA

PARÂMETRO – CLORO RESIDUAL LIVRE ¹												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
R	11	10	11	10	10	11	10	10	11	10	10	10
C	11	10	11	10	10	11	10	9	11	10	10	10
NC	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0

PARÂMETRO – FLUORETO ²												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
R	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
NC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PARÂMETRO – TURBIDEZ ³												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
R	11	10	11	10	10	11	10	10	11	10	10	10
C	11	10	11	10	10	11	10	10	11	10	10	9
NC	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1

PARÂMETRO – COR APARENTE ⁴												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
R	11	10	11	10	10	11	10	10	11	10	10	10
C	11	10	11	10	10	11	10	10	11	10	10	10
NC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PARÂMETRO – pH ⁵												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
R	6	5	6	5	5	6	5	5	6	5	5	5
C	6	5	6	5	5	6	5	5	6	5	5	5
NC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PARÂMETRO – COLIFORME TOTAL ⁶												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
R	11	10	11	10	10	11	10	10	11	10	10	10
C	11	10	11	9	10	11	10	10	11	10	10	10
NC	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0

PARÂMETRO – Escherichia coli ⁷												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
R	11	10	11	10	10	11	10	10	11	10	10	10
C	11	10	11	9	10	11	10	10	11	10	10	10
NC	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0

Legenda: A – número de análises; E – número mínimo de análises exigidas pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017, Anexo XX e Anexo XXI; R – número de análises realizadas pela Saneago; C – número de análises que atenderam a portaria de potabilidade vigente; NC – número de análises que não atenderam a portaria de potabilidade vigente.

Conceitos:

1 - Cloro residual livre: é a quantidade de cloro presente na água após processo de tratamento. O cloro é um produto químico utilizado na desinfecção para eliminar microorganismos e reduzir a incidência de doenças de veiculação hídrica (Valor Máximo Permitido – 2,0 mg/L; Valor Mínimo Permitido saída ETA – 0,5 mg/L; Valor Mínimo Permitido Rede – 0,2 mg/L).

2 - Fluoreto: parâmetro químico cuja presença colabora na prevenção da cárie dentária (Valor Mínimo Recomendado – 0,6 mg/L; Valor Máximo Recomendado – 0,8 mg/L).

3 - Turbidez: parâmetro físico que determina as partículas em suspensão na água, inferindo sua condição estética. Turbidez elevada compromete a eficiência do processo de desinfecção (Valor Máximo Permitido saída do filtro – 0,5 uT; Valor Máximo Permitido saída ETA – 1,0 uT; Valor Máximo Permitido Rede – 5,0 uT).

4 - Cor aparente: parâmetro físico que determina as substâncias dissolvidas na água, inferindo sua condição estética (Valor Máximo Permitido – 15 uC).

5 - pH: parâmetro eletroquímico que indica se a água está ácida, básica ou neutra. Parâmetro sugestivo de ação corrosiva ou incrustante da água em materiais e equipamentos no Sistema de Abastecimento de Água. O pH tem relação direta com a eficiência da desinfecção pelo cloro (Valor Máximo Recomendado Rede – 6,0 a 9,5).

6 - Coliforme Total: parâmetro biológico que avalia a qualidade da água e a eficácia do processo de desinfecção (Valor Máximo Permitido – ausente).

7 - Escherichia coli: parâmetro biológico indicador de possível contaminação bacteriana fecal (Valor Máximo Permitido – ausente).

INFORMAÇÕES:

Para manter a qualidade da água, em caso de não conformidades, a Saneago registra a ocorrência em seu sistema para investigação de causa (vistorias técnicas, avaliação do monitoramento histórico), realiza ações preventivas e/ou corretivas (intervenções operacionais de tratamento, limpeza de reservatório, limpeza de rede, descargas de rede/fram), avalia a efetividade das ações (recoletas) até que a qualidade da água seja restabelecida.

As análises de algas/cianobactérias, trihalometano, metais e orgânicos foram realizadas no ano vigente deste relatório e encontram-se no banco de dados da empresa.

Nesse ano a CNEM não realizou coleta para análise nas unidades da Saneago

ANÁLISES NÃO REALIZADAS

A Saneago informa que por situações adversas ao Plano de Amostragem, conforme legislação em vigor, algum parâmetro pode não ser monitorado.

Neste ano não foi monitorado o parâmetro fluoreto, pois o sistema LARANJEIRAS não é fluoretado.

FORA DOS PADRÕES DE POTABILIDADE

Todos os outros parâmetros analisados com frequência trimestral e semestral apresentaram resultados conformes.

CONSIDERAÇÕES

A Saneago recomenda que seus clientes possuam reserva domiciliar (caixa d'água) com capacidade suficiente para garantir o abastecimento em caso de falta temporária de água na rede de distribuição.

A Saneago recomenda que seus clientes mantenham a reserva domiciliar limpa para garantir que permaneça a qualidade da água recebida. A caixa d'água deve permanecer tampada e ser lavada periodicamente a cada 6 meses.



Relatório Anual da Qualidade da Água Distribuída - 2022

RIO VERDE

COND. VALE DAS ARARAS

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

Presidente da empresa: RICARDO JOSE SOAVINSKI
Av. Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás, Goiânia-GO
Tel. (62)3243-3300

ATENDIMENTO AO CLIENTE

www.saneago.com.br
Aplicativo "SANEAGO com Você!!"
Unidades Vapt Vupt do Estado de Goiás
Tel. 0800 645 0115

RESPONSÁVEL PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde de RIO VERDE
Endereço: RUA JOAQUIM MOTA, Nº. 257, VILA SANTO ANTONIO, RIO VERDE, CEP.: 75905-970
Telefone: 36028123

LEGISLAÇÕES

Decreto nº 5.440/2005 – Estabelece definições e procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e institui mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano.

Lei nº 8.078/1990 – Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Art. 6º, são direitos básicos do consumidor. III – a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentam. Art. 31 – a oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

Portaria de Consolidação nº 5/2017 – Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Anexo XX – dispõe sobre o controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Anexo XXI – aprova as normas e padrões sobre fluoretação da água dos sistemas públicos de abastecimento, destinada ao consumo humano.

DADOS DO MANANCIAL DE CAPTAÇÃO

Fonte de Abastecimento: Não encontrado

Não encontrado

Identificação do manancial:

Cidade	Manancial	Bacia de Goiás	Bacia do Brasil	Área (Km²)*	Vazão captada (L/s)	Coordenada UTM-E UTM-N

* Área até a captação da Saneago

Condições ambientais do manancial de captação:

No manancial de captação verifica-se que a qualidade da água encontra-se em condições adequadas para ser tratada para o consumo humano.

Descrição sobre as condições ambientais que podem ocasionar a poluição e degradação do manancial:

Medidas de proteção em mananciais de captação:

Para a recuperação e proteção dos mananciais de captação, a Saneago adota as seguintes medidas: Aplicação de leis ambientais: Resolução CONAMA nº 357/2015, Resolução CONAMA nº 005/2008, Lei nº 7804/1989, Lei nº 9605/1998, Lei nº 13.123/1997, Lei nº 9.433/1997 e Lei nº 13.583/2000, Lei nº 18.104/2013 e Lei nº 12.651/2012.

Articulação, através dos registros de denúncias, junto aos órgãos ambientais, sendo: Ministério Público, Prefeituras, Secretarias do Meio Ambiente Municipais e Estadual, EMATER, IBAMA, ICMBio e Delegacia do Meio Ambiente.

Isolamento de área com cerca, utilização de sapata e utilização de tubo de proteção sanitária com cimentação do espaço anelar para prevenir infiltrações.

QUALIDADE DA ÁGUA

PARÂMETRO – CLORO RESIDUAL LIVRE ¹												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
R	10	10	11	10	10	11	10	10	11	10	10	10
C	9	10	11	10	10	11	9	10	11	10	10	10
NC	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0

PARÂMETRO – FLUORETO ²												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
R	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
NC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PARÂMETRO – TURBIDEZ ³												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
R	10	10	11	10	10	11	10	10	11	10	10	10
C	10	10	11	10	10	11	10	10	11	10	10	10
NC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PARÂMETRO – COR APARENTE ⁴												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
R	10	10	11	10	10	11	10	10	11	10	10	10
C	10	10	11	10	10	11	10	10	11	10	10	10
NC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PARÂMETRO – pH ⁵												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
R	5	5	6	5	5	6	5	5	6	5	5	5
C	5	5	6	5	5	6	5	5	6	5	5	5
NC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PARÂMETRO – COLIFORME TOTAL ⁶												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
R	10	10	11	10	10	11	10	10	11	10	10	10
C	10	10	11	10	10	11	8	10	11	10	10	10
NC	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0

PARÂMETRO – Escherichia coli ⁷												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
R	10	10	11	10	10	11	10	10	11	10	10	10
C	10	10	11	10	10	11	10	10	11	10	10	10
NC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Legenda: A – número de análises; E – número mínimo de análises exigidas pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017, Anexo XX e Anexo XXI; R – número de análises realizadas pela Saneago; C – número de análises que atenderam a portaria de potabilidade vigente; NC – número de análises que não atenderam a portaria de potabilidade vigente.

Conceitos:

1 - Cloro residual livre: é a quantidade de cloro presente na água após processo de tratamento. O cloro é um produto químico utilizado na desinfecção para eliminar microorganismos e reduzir a incidência de doenças de veiculação hídrica (Valor Máximo Permitido – 2,0 mg/L; Valor Mínimo Permitido saída ETA – 0,5 mg/L; Valor Mínimo Permitido Rede – 0,2 mg/L).

2 - Fluoreto: parâmetro químico cuja presença colabora na prevenção da cárie dentária (Valor Mínimo Recomendado – 0,6 mg/L; Valor Máximo Recomendado – 0,8 mg/L).

3 - Turbidez: parâmetro físico que determina as partículas em suspensão na água, inferindo sua condição estética. Turbidez elevada compromete a eficiência do processo de desinfecção (Valor Máximo Permitido saída do filtro – 0,5 uT; Valor Máximo Permitido saída ETA – 1,0 uT; Valor Máximo Permitido Rede – 5,0 uT).

4 - Cor aparente: parâmetro físico que determina as substâncias dissolvidas na água, inferindo sua condição estética (Valor Máximo Permitido – 15 uC).

5 - pH: parâmetro eletroquímico que indica se a água está ácida, básica ou neutra. Parâmetro sugestivo de ação corrosiva ou incrustante da água em materiais e equipamentos no Sistema de Abastecimento de Água. O pH tem relação direta com a eficiência da desinfecção pelo cloro (Valor Máximo Recomendado Rede – 6,0 a 9,5).

6 - Coliforme Total: parâmetro biológico que avalia a qualidade da água e a eficácia do processo de desinfecção (Valor Máximo Permitido – ausente).

7 - Escherichia coli: parâmetro biológico indicador de possível contaminação bacteriana fecal (Valor Máximo Permitido – ausente).

INFORMAÇÕES:

Para manter a qualidade da água, em caso de não conformidades, a Saneago registra a ocorrência em seu sistema para investigação de causa (vistorias técnicas, avaliação do monitoramento histórico), realiza ações preventivas e/ou corretivas (intervenções operacionais de tratamento, limpeza de reservatório, limpeza de rede, descargas de rede/fram), avalia a efetividade das ações (recoletas) até que a qualidade da água seja restabelecida.

As análises de algas/cianobactérias, trihalometano, metais e orgânicos foram realizadas no ano vigente deste relatório e encontram-se no banco de dados da empresa.

Nesse ano a CNEM não realizou coleta para análise nas unidades da Saneago

ANÁLISES NÃO REALIZADAS

A Saneago informa que por situações adversas ao Plano de Amostragem, conforme legislação em vigor, algum parâmetro pode não ser monitorado.

Neste ano não foi monitorado o parâmetro fluoreto, pois o sistema CON. VALE DAS ARARAS não é fluoretado.

FORA DOS PADRÕES DE POTABILIDADE

Todos os outros parâmetros analisados com frequência trimestral e semestral apresentaram resultados conformes.

CONSIDERAÇÕES

A Saneago recomenda que seus clientes possuam reserva domiciliar (caixa d'água) com capacidade suficiente para garantir o abastecimento em caso de falta temporária de água na rede de distribuição.

A Saneago recomenda que seus clientes mantenham a reserva domiciliar limpa para garantir que permaneça a qualidade da água recebida. A caixa d'água deve permanecer tampada e ser lavada periodicamente a cada 6 meses.

Relatório Anual da Qualidade da Água Distribuída - 2022

RIO VERDE
ENEZA

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

Presidente da empresa: RICARDO JOSE SOAVINSKI
Av. Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás, Goiânia-GO
Tel. (62)3243-3300

ATENDIMENTO AO CLIENTE

www.saneago.com.br
Aplicativo "SANEAGO com Você!!"
Unidades Vapt Vupt do Estado de Goiás
Tel. 0800 645 0115

RESPONSÁVEL PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde de RIO VERDE
Endereço: RUA JOAQUIM MOTA, Nº. 257, VILA SANTO ANTONIO, RIO VERDE, CEP.: 75905-970
Telefone: 36028123

LEGISLAÇÕES

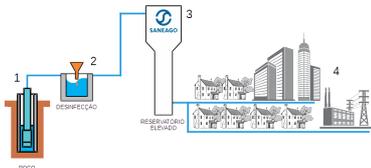
Decreto nº 5.440/2005 – Estabelece definições e procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e institui mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano.

Lei nº 8.078/1990 – Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Art. 6º, são direitos básicos do consumidor. III – a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentam. Art. 31 – a oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

Portaria de Consolidação nº 5/2017 – Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Anexo XX – dispõe sobre o controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Anexo XXI – aprova as normas e padrões sobre fluoratação da água dos sistemas públicos de abastecimento, destinada ao consumo humano.

DADOS DO MANANCIAL DE CAPTAÇÃO

Fonte de Abastecimento: Subterrâneo



Legenda: 1 – Captação: conjunto elevatório formado por máquinas e equipamentos (bomba submersa, tubo adutor, cavalete de saída da água, quadro de comando elétrico e cabo elétrico submerso) que capta e conduz a água bruta ao reservatório elevado. 2 – Tratamento: desinfecção pela adição de cloro. 3 – Reservatório: armazenamento da água em reservatório elevado. 4 – Rede de distribuição: conjunto de tubulações que conduzem água tratada às residências.

Identificação do manancial:

Cidade	Manancial	Bacia de Goiás	Bacia do Brasil	Área (Km²)*	Vazão captada (L/s)	Coordenada UTM-E UTM-N
RIO VERDE	MANANCIAL SUBTERRÂNEO					509979.31 - 8036592.98

* Área até a captação da Saneago

Condições ambientais do manancial de captação:

No manancial de captação verifica-se que a qualidade da água encontra-se em condições adequadas para ser tratada para o consumo humano.

Descrição sobre as condições ambientais que podem ocasionar a poluição e degradação do manancial:

Medidas de proteção em mananciais de captação:

Para a recuperação e proteção dos mananciais de captação, a Saneago adota as seguintes medidas: Aplicação de leis ambientais: Resolução CONAMA nº 357/2015, Resolução CONAMA nº 005/2008, Lei nº 7804/1989, Lei nº 9605/1998, Lei nº 13.123/1997, Lei nº 9.433/1997 e Lei nº 13.583/2000, Lei nº 18.104/2013 e Lei nº 12.651/2012.

Articulação, através dos registros de denúncias, junto aos órgãos ambientais, sendo: Ministério Público, Prefeituras, Secretarias do Meio Ambiente Municipais e Estadual, EMATER, IBAMA, ICMBio e Delegacia do Meio Ambiente.

Isolamento de área com cerca, utilização de sapata e utilização de tubo de proteção sanitária com cimentação do espaço anelar para prevenir infiltrações.

QUALIDADE DA ÁGUA

PARÂMETRO – CLORO RESIDUAL LIVRE ¹												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
R	18	17	17	18	17	17	18	17	17	18	17	17
C	18	16	17	18	17	17	18	17	17	18	17	17
NC	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PARÂMETRO – FLUORETO ²												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
R	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
NC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PARÂMETRO – TURBIDEZ ³												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
R	18	17	17	18	17	21	22	22	17	18	17	17
C	18	17	17	18	17	21	22	22	17	18	17	17
NC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PARÂMETRO – COR APARENTE ⁴												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
R	18	17	17	18	17	21	22	22	17	18	17	17
C	18	17	17	18	17	21	22	22	17	18	17	17
NC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PARÂMETRO – pH ⁵												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
R	6	5	5	6	5	9	10	10	5	5	5	5
C	6	5	5	6	5	9	10	10	5	5	5	5
NC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PARÂMETRO – COLIFORME TOTAL ⁶												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
R	18	17	17	18	17	17	18	17	17	18	17	17
C	18	17	17	18	17	16	18	17	17	18	17	17
NC	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0

PARÂMETRO – Escherichia coli ⁷												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
R	18	17	17	18	17	17	18	17	17	18	17	17
C	18	17	17	18	17	17	18	17	17	18	17	17
NC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Legenda: A – número de análises; E – número mínimo de análises exigidas pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017, Anexo XX e Anexo XXI; R – número de análises realizadas pela Saneago; C – número de análises que atenderam a portaria de potabilidade vigente; NC – número de análises que não atenderam a portaria de potabilidade vigente.

Conceitos:

1 - Cloro residual livre: é a quantidade de cloro presente na água após processo de tratamento. O cloro é um produto químico utilizado na desinfecção para eliminar microorganismos e reduzir a incidência de doenças de veiculação hídrica (Valor Máximo Permitido – 2,0 mg/L; Valor Mínimo Permitido saída ETA – 0,5 mg/L; Valor Mínimo Permitido Rede – 0,2 mg/L).

2 - Fluoreto: parâmetro químico cuja presença colabora na prevenção da cárie dentária (Valor Mínimo Recomendado – 0,6 mg/L; Valor Máximo Recomendado – 0,8 mg/L).

3 - Turbidez: parâmetro físico que determina as partículas em suspensão na água, inferindo sua condição estética. Turbidez elevada compromete a eficiência do processo de desinfecção (Valor Máximo Permitido saída do filtro – 0,5 uT; Valor Máximo Permitido saída ETA – 1,0 uT; Valor Máximo Permitido Rede – 5,0 uT).

4 - Cor aparente: parâmetro físico que determina as substâncias dissolvidas na água, inferindo sua condição estética (Valor Máximo Permitido – 15 uC).

5 - pH: parâmetro eletroquímico que indica se a água está ácida, básica ou neutra. Parâmetro sugestivo de ação corrosiva ou incrustante da água em materiais e equipamentos no Sistema de Abastecimento de Água. O pH tem relação direta com a eficiência da desinfecção pelo cloro (Valor Máximo Recomendado Rede – 6,0 a 9,5).

6 - Coliforme Total: parâmetro biológico que avalia a qualidade da água e a eficácia do processo de desinfecção (Valor Máximo Permitido – ausente).

7 - Escherichia coli: parâmetro biológico indicador de possível contaminação bacteriana fecal (Valor Máximo Permitido – ausente).

INFORMAÇÕES:

Para manter a qualidade da água, em caso de não conformidades, a Saneago registra a ocorrência em seu sistema para investigação de causa (vistorias técnicas, avaliação do monitoramento histórico), realiza ações preventivas e/ou corretivas (intervenções operacionais de tratamento, limpeza de reservatório, limpeza de rede, descargas de rede/fram), avalia a efetividade das ações (recoletas) até que a qualidade da água seja restabelecida.

As análises de algas/cianobactérias, trihalometano, metais e orgânicos foram realizadas no ano vigente deste relatório e encontram-se no banco de dados da empresa.

Nesse ano a CNEM não realizou coleta para análise nas unidades da Saneago

ANÁLISES NÃO REALIZADAS

A Saneago informa que por situações adversas ao Plano de Amostragem, conforme legislação em vigor, algum parâmetro pode não ser monitorado. Neste ano não foi monitorado o parâmetro fluoreto, pois o sistema VENEZA não é fluoretado.

FORA DOS PADRÕES DE POTABILIDADE

Todos os outros parâmetros analisados com frequência trimestral e semestral apresentaram resultados conformes.

CONSIDERAÇÕES

A Saneago recomenda que seus clientes possuam reserva domiciliar (caixa d'água) com capacidade suficiente para garantir o abastecimento em caso de falta temporária de água na rede de distribuição.

A Saneago recomenda que seus clientes mantenham a reserva domiciliar limpa para garantir que permaneça a qualidade da água recebida. A caixa d'água deve permanecer tampada e ser lavada periodicamente a cada 6 meses.



Relatório Anual da Qualidade da Água Distribuída - 2022

VILLA CAPRI

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

Presidente da empresa: RICARDO JOSE SOAVINSKI
Av. Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás, Goiânia-GO
Tel. (62)3243-3300

ATENDIMENTO AO CLIENTE

www.saneago.com.br
Aplicativo "SANEAGO com Você!!"
Unidades Vapt Vupt do Estado de Goiás
Tel. 0800 645 0115

RESPONSÁVEL PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde de
Endereço:

Telefone:

LEGISLAÇÕES

Decreto nº 5.440/2005 – Estabelece definições e procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e institui mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano.

Lei nº 8.078/1990 – Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Art. 6º, são direitos básicos do consumidor. III – a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentam. Art. 31 – a oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

Portaria de Consolidação nº 5/2017 – Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Anexo XX – dispõe sobre o controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Anexo XXI – aprova as normas e padrões sobre fluoretação da água dos sistemas públicos de abastecimento, destinada ao consumo humano.

DADOS DO MANANCIAL DE CAPTAÇÃO

Fonte de Abastecimento: Não encontrado

Não encontrado

Identificação do manancial:

Cidade	Manancial	Bacia de Goiás	Bacia do Brasil	Área (Km²)*	Vazão captada (L/s)	Coordenada UTM-E UTM-N

* Área até a captação da Saneago

Condições ambientais do manancial de captação:

No manancial de captação verifica-se que a qualidade da água encontra-se em condições adequadas para ser tratada para o consumo humano.

Descrição sobre as condições ambientais que podem ocasionar a poluição e degradação do manancial:

Medidas de proteção em mananciais de captação:

Para a recuperação e proteção dos mananciais de captação, a Saneago adota as seguintes medidas: Aplicação de leis ambientais: Resolução CONAMA nº 357/2015, Resolução CONAMA nº 005/2008, Lei nº 7804/1989, Lei nº 9605/1998, Lei nº 13.123/1997, Lei nº 9.433/1997 e Lei nº 13.583/2000, Lei nº 18.104/2013 e Lei nº 12.651/2012.

Articulação, através dos registros de denúncias, junto aos órgãos ambientais, sendo: Ministério Público, Prefeituras, Secretarias do Meio Ambiente Municipais e Estadual, EMATER, IBAMA, ICMBio e Delegacia do Meio Ambiente.

Isolamento de área com cerca, utilização de sapata e utilização de tubo de proteção sanitária com cimentação do espaço anelar para prevenir infiltrações.

QUALIDADE DA ÁGUA

PARÂMETRO – CLORO RESIDUAL LIVRE ¹												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
R	10	10	10	10	10	8	10	10	10	10	10	10
C	9	9	8	4	10	8	10	10	10	10	6	10
NC	1	1	2	6	0	0	0	0	0	0	4	0

PARÂMETRO – FLUORETO ²												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
R	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
NC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PARÂMETRO – TURBIDEZ ³												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
R	10	10	10	10	10	8	10	10	10	10	10	10
C	10	10	10	10	10	7	10	10	10	10	10	10
NC	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0

PARÂMETRO – COR APARENTE ⁴												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
R	10	10	10	10	10	8	10	10	10	10	10	10
C	10	10	10	10	10	8	10	10	10	10	10	10
NC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PARÂMETRO – pH ⁵												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
R	5	5	5	5	5	4	5	5	5	5	5	5
C	5	4	3	3	2	1	1	0	2	1	2	3
NC	0	1	2	2	3	3	4	5	3	4	3	2

PARÂMETRO – COLIFORME TOTAL ⁶												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
R	10	10	10	10	10	8	10	10	10	10	10	10
C	10	9	10	10	10	8	10	10	10	10	10	10
NC	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PARÂMETRO – Escherichia coli ⁷												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
R	10	10	10	10	10	8	10	10	10	10	10	10
C	10	9	10	10	10	8	10	10	10	10	10	10
NC	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Legenda: A – número de análises; E – número mínimo de análises exigidas pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017, Anexo XX e Anexo XXI; R – número de análises realizadas pela Saneago; C – número de análises que atenderam a portaria de potabilidade vigente; NC – número de análises que não atenderam a portaria de potabilidade vigente.

Conceitos:

1 - Cloro residual livre: é a quantidade de cloro presente na água após processo de tratamento. O cloro é um produto químico utilizado na desinfecção para eliminar microorganismos e reduzir a incidência de doenças de veiculação hídrica (Valor Máximo Permitido – 2,0 mg/L; Valor Mínimo Permitido saída ETA – 0,5 mg/L; Valor Mínimo Permitido Rede – 0,2 mg/L).

2 - Fluoreto: parâmetro químico cuja presença colabora na prevenção da cárie dentária (Valor Mínimo Recomendado – 0,6 mg/L; Valor Máximo Recomendado – 0,8 mg/L).

3 - Turbidez: parâmetro físico que determina as partículas em suspensão na água, inferindo sua condição estética. Turbidez elevada compromete a eficiência do processo de desinfecção (Valor Máximo Permitido saída do filtro – 0,5 uT; Valor Máximo Permitido saída ETA – 1,0 uT; Valor Máximo Permitido Rede – 5,0 uT).

4 - Cor aparente: parâmetro físico que determina as substâncias dissolvidas na água, inferindo sua condição estética (Valor Máximo Permitido – 15 uC).

5 - pH: parâmetro eletroquímico que indica se a água está ácida, básica ou neutra. Parâmetro sugestivo de ação corrosiva ou incrustante da água em materiais e equipamentos no Sistema de Abastecimento de Água. O pH tem relação direta com a eficiência da desinfecção pelo cloro (Valor Máximo Recomendado Rede – 6,0 a 9,5).

6 - Coliforme Total: parâmetro biológico que avalia a qualidade da água e a eficácia do processo de desinfecção (Valor Máximo Permitido – ausente).

7 - Escherichia coli: parâmetro biológico indicador de possível contaminação bacteriana fecal (Valor Máximo Permitido – ausente).

INFORMAÇÕES:

Para manter a qualidade da água, em caso de não conformidades, a Saneago registra a ocorrência em seu sistema para investigação de causa (vistorias técnicas, avaliação do monitoramento histórico), realiza ações preventivas e/ou corretivas (intervenções operacionais de tratamento, limpeza de reservatório, limpeza de rede, descargas de rede/framal), avalia a efetividade das ações (recoletas) até que a qualidade da água seja restabelecida.

As análises de algas/cianobactérias, trihalometano, metais e orgânicos foram realizadas no ano vigente deste relatório e encontram-se no banco de dados da empresa.

Nesse ano a CNEM não realizou coleta para análise nas unidades da Saneago

ANÁLISES NÃO REALIZADAS

- A Saneago informa que por situações adversas ao Plano de Amostragem, conforme legislação em vigor, algum parâmetro pode não ser monitorado. Neste ano não foi monitorado o parâmetro fluoreto, pois o sistema VILLA CAPRI não é fluoretado.

FORA DOS PADRÕES DE POTABILIDADE

Todos os outros parâmetros analisados com frequência trimestral e semestral apresentaram resultados conformes.

CONSIDERAÇÕES

A Saneago recomenda que seus clientes possuam reserva domiciliar (caixa d'água) com capacidade suficiente para garantir o abastecimento em caso de falta temporária de água na rede de distribuição.

A Saneago recomenda que seus clientes mantenham a reserva domiciliar limpa para garantir que permaneça a qualidade da água recebida. A caixa d'água deve permanecer tampada e ser lavada periodicamente a cada 6 meses.

Relatório Anual da Qualidade da Água Distribuída - 2022

RIO VERDE

VILA VALDECI PIRES

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

Presidente da empresa: RICARDO JOSE SOAVINSKI
Av. Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás, Goiânia-GO
Tel. (62)3243-3300

ATENDIMENTO AO CLIENTE

www.saneago.com.br
Aplicativo "SANEAGO com Você!!"
Unidades Vapt Vupt do Estado de Goiás
Tel. 0800 645 0115

RESPONSÁVEL PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde de RIO VERDE
Endereço: RUA JOAQUIM MOTA, Nº. 257, VILA SANTO ANTONIO, RIO VERDE, CEP.: 75905-970
Telefone: 36028123

LEGISLAÇÕES

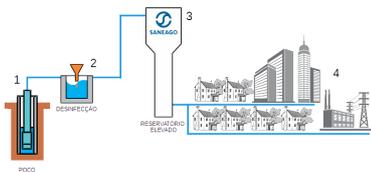
Decreto nº 5.440/2005 – Estabelece definições e procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e institui mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano.

Lei nº 8.078/1990 – Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Art. 6º, são direitos básicos do consumidor. III – a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentam. Art. 31 – a oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

Portaria de Consolidação nº 5/2017 – Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Anexo XX – dispõe sobre o controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Anexo XXI – aprova as normas e padrões sobre fluoretação da água dos sistemas públicos de abastecimento, destinada ao consumo humano.

DADOS DO MANANCIAL DE CAPTAÇÃO

Fonte de Abastecimento: Subterrâneo



Legenda: 1 – Captação: conjunto elevatório formado por máquinas e equipamentos (bomba submersa, tubo adutor, cavalete de saída da água, quadro de comando elétrico e cabo elétrico submerso) que capta e conduz a água bruta ao reservatório elevado. 2 – Tratamento: desinfecção pela adição de cloro. 3 – Reservatório: armazenamento da água em reservatório elevado. 4 – Rede de distribuição: conjunto de tubulações que conduzem água tratada às residências.

Identificação do manancial:

Cidade	Manancial	Bacia de Goiás	Bacia do Brasil	Área (Km²)*	Vazão captada (L/s)	Coordenada UTM-E UTM-N
RIO VERDE	MANANCIAL SUBTERRÂNEO					505722.87 - 8031502.96

* Área até a captação da Saneago

Condições ambientais do manancial de captação:

No manancial de captação verifica-se que a qualidade da água encontra-se em condições adequadas para ser tratada para o consumo humano.

Descrição sobre as condições ambientais que podem ocasionar a poluição e degradação do manancial:

Medidas de proteção em mananciais de captação:

Para a recuperação e proteção dos mananciais de captação, a Saneago adota as seguintes medidas: Aplicação de leis ambientais: Resolução CONAMA nº 357/2015, Resolução CONAMA nº 005/2008, Lei nº 7804/1989, Lei nº 9605/1998, Lei nº 13.123/1997, Lei nº 9.433/1997 e Lei nº 13.583/2000, Lei nº 18.104/2013 e Lei nº 12.651/2012.

Articulação, através dos registros de denúncias, junto aos órgãos ambientais, sendo: Ministério Público, Prefeituras, Secretarias do Meio Ambiente Municipais e Estadual, EMATER, IBAMA, ICMBio e Delegacia do Meio Ambiente.

Isolamento de área com cerca, utilização de sapata e utilização de tubo de proteção sanitária com cimentação do espaço anelar para prevenir infiltrações.

QUALIDADE DA ÁGUA

PARÂMETRO – CLORO RESIDUAL LIVRE ¹												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
R	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
C	10	10	9	10	10	9	10	10	10	9	10	10
NC	0	0	1	0	0	1	0	0	0	1	0	0

PARÂMETRO – FLUORETO ²												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
R	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
NC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PARÂMETRO – TURBIDEZ ³												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
R	10	10	10	10	10	14	14	15	10	10	10	10
C	10	10	10	10	14	14	15	10	10	10	10	10
NC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PARÂMETRO – COR APARENTE ⁴												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
R	10	10	10	10	10	14	14	15	10	10	10	10
C	10	10	10	10	14	14	15	10	10	10	10	10
NC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PARÂMETRO – pH ⁵												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
R	5	5	5	5	5	9	9	10	5	5	5	5
C	5	5	5	5	5	9	9	10	5	5	5	5
NC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PARÂMETRO – COLIFORME TOTAL ⁶												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
R	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
C	10	10	10	10	10	9	10	10	10	10	10	10
NC	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0

PARÂMETRO – Escherichia coli ⁷												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
R	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
C	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
NC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Legenda: A – número de análises; E – número mínimo de análises exigidas pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017, Anexo XX e Anexo XXI; R – número de análises realizadas pela Saneago; C – número de análises que atenderam a portaria de potabilidade vigente; NC – número de análises que não atenderam a portaria de potabilidade vigente.

Conceitos:

1 - Cloro residual livre: é a quantidade de cloro presente na água após processo de tratamento. O cloro é um produto químico utilizado na desinfecção para eliminar microorganismos e reduzir a incidência de doenças de veiculação hídrica (Valor Máximo Permitido – 2,0 mg/L; Valor Mínimo Permitido saída ETA – 0,5 mg/L; Valor Mínimo Permitido Rede – 0,2 mg/L).

2 - Fluoreto: parâmetro químico cuja presença colabora na prevenção da cárie dentária (Valor Mínimo Recomendado – 0,6 mg/L; Valor Máximo Recomendado – 0,8 mg/L).

3 - Turbidez: parâmetro físico que determina as partículas em suspensão na água, inferindo sua condição estética. Turbidez elevada compromete a eficiência do processo de desinfecção (Valor Máximo Permitido saída do filtro – 0,5 uT; Valor Máximo Permitido saída ETA – 1,0 uT; Valor Máximo Permitido Rede – 5,0 uT).

4 - Cor aparente: parâmetro físico que determina as substâncias dissolvidas na água, inferindo sua condição estética (Valor Máximo Permitido – 15 uC).

5 - pH: parâmetro eletroquímico que indica se a água está ácida, básica ou neutra. Parâmetro sugestivo de ação corrosiva ou incrustante da água em materiais e equipamentos no Sistema de Abastecimento de Água. O pH tem relação direta com a eficiência da desinfecção pelo cloro (Valor Máximo Recomendado Rede – 6,0 a 9,5).

6 - Coliforme Total: parâmetro biológico que avalia a qualidade da água e a eficácia do processo de desinfecção (Valor Máximo Permitido – ausente).

7 - Escherichia coli: parâmetro biológico indicador de possível contaminação bacteriana fecal (Valor Máximo Permitido – ausente).

INFORMAÇÕES:

Para manter a qualidade da água, em caso de não conformidades, a Saneago registra a ocorrência em seu sistema para investigação de causa (vistorias técnicas, avaliação do monitoramento histórico), realiza ações preventivas e/ou corretivas (intervenções operacionais de tratamento, limpeza de reservatório, limpeza de rede, descargas de rede/fram), avalia a efetividade das ações (recoletas) até que a qualidade da água seja restabelecida.

As análises de algas/cianobactérias, trihalometano, metais e orgânicos foram realizadas no ano vigente deste relatório e encontram-se no banco de dados da empresa.

Nesse ano a CNEM não realizou coleta para análise nas unidades da Saneago

ANÁLISES NÃO REALIZADAS

- A Saneago informa que por situações adversas ao Plano de Amostragem, conforme legislação em vigor, algum parâmetro pode não ser monitorado

- Neste ano não foi monitorado o parâmetro fluoreto, pois o sistema VILA VALDECI PIRES não é fluoretado.

FORA DOS PADRÕES DE POTABILIDADE

Todos os outros parâmetros analisados com frequência trimestral e semestral apresentaram resultados conformes.

CONSIDERAÇÕES

A Saneago recomenda que seus clientes possuam reserva domiciliar (caixa d'água) com capacidade suficiente para garantir o abastecimento em caso de falta temporária de água na rede de distribuição.

A Saneago recomenda que seus clientes mantenham a reserva domiciliar limpa para garantir que permaneça a qualidade da água recebida. A caixa d'água deve permanecer tampada e ser lavada periodicamente a cada 6 meses.

Relatório Anual da Qualidade da Água Distribuída - 2022

RIO VERDE
VILA SAO THOMAS

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

Presidente da empresa: RICARDO JOSE SOAVINSKI
Av. Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás, Goiânia-GO
Tel. (62)3243-3300

ATENDIMENTO AO CLIENTE

www.saneago.com.br
Aplicativo "SANEAGO com Você!!"
Unidades Vapt Vupt do Estado de Goiás
Tel. 0800 645 0115

RESPONSÁVEL PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde de RIO VERDE
Endereço: RUA JOAQUIM MOTA, Nº. 257, VILA SANTO ANTONIO, RIO VERDE, CEP.: 75905-970
Telefone: 36028123

LEGISLAÇÕES

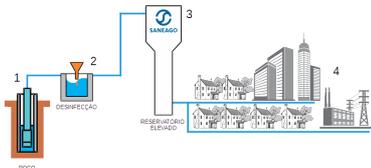
Decreto nº 5.440/2005 – Estabelece definições e procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e institui mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano.

Lei nº 8.078/1990 – Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Art. 6º, são direitos básicos do consumidor. III – a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentam. Art. 31 – a oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

Portaria de Consolidação nº 5/2017 – Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Anexo XX – dispõe sobre o controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Anexo XXI – aprova as normas e padrões sobre fluoratação da água dos sistemas públicos de abastecimento, destinada ao consumo humano.

DADOS DO MANANCIAL DE CAPTAÇÃO

Fonte de Abastecimento: Subterrâneo



Legenda: 1 – Captação: conjunto elevatório formado por máquinas e equipamentos (bomba submersa, tubo adutor, cavalete de saída da água, quadro de comando elétrico e cabo elétrico submerso) que capta e conduz a água bruta ao reservatório elevado. 2 – Tratamento: desinfecção pela adição de cloro. 3 – Reservatório: armazenamento da água em reservatório elevado. 4 – Rede de distribuição: conjunto de tubulações que conduzem água tratada às residências.

Identificação do manancial:

Cidade	Manancial	Bacia de Goiás	Bacia do Brasil	Área (Km²)*	Vazão captada (L/s)	Coordenada UTM-E UTM-N
RIO VERDE	MANANCIAL SUBTERRÂNEO					511003.71 - 8037076.68

* Área até a captação da Saneago

Condições ambientais do manancial de captação:

No manancial de captação verifica-se que a qualidade da água encontra-se em condições adequadas para ser tratada para o consumo humano.

Descrição sobre as condições ambientais que podem ocasionar a poluição e degradação do manancial:

Medidas de proteção em mananciais de captação:

Para a recuperação e proteção dos mananciais de captação, a Saneago adota as seguintes medidas: Aplicação de leis ambientais: Resolução CONAMA nº 357/2015, Resolução CONAMA nº 005/2008, Lei nº 7804/1989, Lei nº 9605/1998, Lei nº 13.123/1997, Lei nº 9.433/1997 e Lei nº 13.583/2000, Lei nº 18.104/2013 e Lei nº 12.651/2012.

Articulação, através dos registros de denúncias, junto aos órgãos ambientais, sendo: Ministério Público, Prefeituras, Secretarias do Meio Ambiente Municipais e Estadual, EMATER, IBAMA, ICMBio e Delegacia do Meio Ambiente.

Isolamento de área com cerca, utilização de sapata e utilização de tubo de proteção sanitária com cimentação do espaço anelar para prevenir infiltrações.

QUALIDADE DA ÁGUA

PARÂMETRO – CLORO RESIDUAL LIVRE ¹												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
R	10	10	11	10	10	11	10	10	11	10	10	10
C	9	10	10	10	8	10	5	9	11	10	10	8
NC	1	0	1	0	2	1	5	1	0	0	0	2

PARÂMETRO – FLUORETO ²												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
R	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
NC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PARÂMETRO – TURBIDEZ ³												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
R	10	10	11	10	10	11	10	10	11	10	10	10
C	10	10	11	10	10	11	10	10	11	10	10	10
NC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PARÂMETRO – COR APARENTE ⁴												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
R	10	10	11	10	10	11	10	10	11	10	10	10
C	10	10	11	10	10	11	10	10	11	10	10	10
NC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PARÂMETRO – pH ⁵												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
R	5	5	6	5	5	6	5	5	6	5	5	5
C	5	5	6	5	5	6	5	5	6	5	5	5
NC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PARÂMETRO – COLIFORME TOTAL ⁶												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
R	10	10	11	10	10	11	10	10	11	10	10	10
C	10	10	11	10	9	11	10	10	11	10	10	10
NC	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0

PARÂMETRO – Escherichia coli ⁷												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
R	10	10	11	10	10	11	10	10	11	10	10	10
C	10	10	11	10	9	11	10	10	11	10	10	10
NC	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0

Legenda: A – número de análises; E – número mínimo de análises exigidas pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017, Anexo XX e Anexo XXI; R – número de análises realizadas pela Saneago; C – número de análises que atenderam a portaria de potabilidade vigente; NC – número de análises que não atenderam a portaria de potabilidade vigente.

Conceitos:

1 - Cloro residual livre: é a quantidade de cloro presente na água após processo de tratamento. O cloro é um produto químico utilizado na desinfecção para eliminar microorganismos e reduzir a incidência de doenças de veiculação hídrica (Valor Máximo Permitido – 2,0 mg/L; Valor Mínimo Permitido saída ETA – 0,5 mg/L; Valor Mínimo Permitido Rede – 0,2 mg/L).

2 - Fluoreto: parâmetro químico cuja presença colabora na prevenção da cárie dentária (Valor Mínimo Recomendado – 0,6 mg/L; Valor Máximo Recomendado – 0,8 mg/L).

3 - Turbidez: parâmetro físico que determina as partículas em suspensão na água, inferindo sua condição estética. Turbidez elevada compromete a eficiência do processo de desinfecção (Valor Máximo Permitido saída do filtro – 0,5 uT; Valor Máximo Permitido saída ETA – 1,0 uT; Valor Máximo Permitido Rede – 5,0 uT).

4 - Cor aparente: parâmetro físico que determina as substâncias dissolvidas na água, inferindo sua condição estética (Valor Máximo Permitido – 15 uC).

5 - pH: parâmetro eletroquímico que indica se a água está ácida, básica ou neutra. Parâmetro sugestivo de ação corrosiva ou incrustante da água em materiais e equipamentos no Sistema de Abastecimento de Água. O pH tem relação direta com a eficiência da desinfecção pelo cloro (Valor Máximo Recomendado Rede – 6,0 a 9,5).

6 - Coliforme Total: parâmetro biológico que avalia a qualidade da água e a eficácia do processo de desinfecção (Valor Máximo Permitido – ausente).

7 - Escherichia coli: parâmetro biológico indicador de possível contaminação bacteriana fecal (Valor Máximo Permitido – ausente).

INFORMAÇÕES:

Para manter a qualidade da água, em caso de não conformidades, a Saneago registra a ocorrência em seu sistema para investigação de causa (vistorias técnicas, avaliação do monitoramento histórico), realiza ações preventivas e/ou corretivas (intervenções operacionais de tratamento, limpeza de reservatório, limpeza de rede, descargas de rede/framal), avalia a efetividade das ações (recoletas) até que a qualidade da água seja restabelecida.

As análises de algas/cianobactérias, trihalometano, metais e orgânicos foram realizadas no ano vigente deste relatório e encontram-se no banco de dados da empresa.

Nesse ano a CNEM não realizou coleta para análise nas unidades da Saneago

ANÁLISES NÃO REALIZADAS

- A Saneago informa que por situações adversas ao Plano de Amostragem, conforme legislação em vigor, algum parâmetro pode não ser monitorado

- Neste ano não foi monitorado o parâmetro fluoreto, pois o sistema VILA SÃO THOMAS não é fluoretado.

FORA DOS PADRÕES DE POTABILIDADE

Todos os outros parâmetros analisados com frequência trimestral e semestral apresentaram resultados conformes.

CONSIDERAÇÕES

A Saneago recomenda que seus clientes possuam reserva domiciliar (caixa d'água) com capacidade suficiente para garantir o abastecimento em caso de falta temporária de água na rede de distribuição.

A Saneago recomenda que seus clientes mantenham a reserva domiciliar limpa para garantir que permaneça a qualidade da água recebida. A caixa d'água deve permanecer tampada e ser lavada periodicamente a cada 6 meses.

Relatório Anual da Qualidade da Água Distribuída - 2022

RIO VERDE

NACIONAL EXPRESSO / FESUR

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

Presidente da empresa: RICARDO JOSE SOAVINSKI
Av. Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás, Goiânia-GO
Tel. (62)3243-3300

ATENDIMENTO AO CLIENTE

www.saneago.com.br
Aplicativo "SANEAGO com Você!!"
Unidades Vapt Vupt do Estado de Goiás
Tel. 0800 645 0115

RESPONSÁVEL PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde de RIO VERDE
Endereço: RUA JOAQUIM MOTA, Nº. 257, VILA SANTO ANTONIO, RIO VERDE, CEP.: 75905-970
Telefone: 36028123

LEGISLAÇÕES

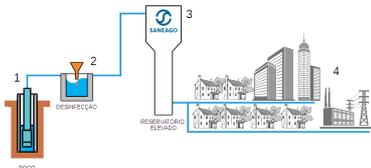
Decreto nº 5.440/2005 – Estabelece definições e procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e institui mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano.

Lei nº 8.078/1990 – Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Art. 6º, são direitos básicos do consumidor. III – a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentam. Art. 31 – a oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

Portaria de Consolidação nº 5/2017 – Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Anexo XX – dispõe sobre o controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Anexo XXI – aprova as normas e padrões sobre fluoretação da água dos sistemas públicos de abastecimento, destinada ao consumo humano.

DADOS DO MANANCIAL DE CAPTAÇÃO

Fonte de Abastecimento: Subterrâneo



Legenda: 1 – Captação: conjunto elevatório formado por máquinas e equipamentos (bomba submersa, tubo adutor, cavalete de saída da água, quadro de comando elétrico e cabo elétrico submerso) que capta e conduz a água bruta ao reservatório elevado. 2 – Tratamento: desinfecção pela adição de cloro. 3 – Reservatório: armazenamento da água em reservatório elevado. 4 – Rede de distribuição: conjunto de tubulações que conduzem água tratada às residências.

Identificação do manancial:

Cidade	Manancial	Bacia de Goiás	Bacia do Brasil	Área (Km²)*	Vazão captada (L/s)	Coordenada UTM-E UTM-N
RIO VERDE	MANANCIAL SUBTERRÂNEO					506130.91 - 8031586.81

* Área até a captação da Saneago

Condições ambientais do manancial de captação:

No manancial de captação verifica-se que a qualidade da água encontra-se em condições adequadas para ser tratada para o consumo humano.

Descrição sobre as condições ambientais que podem ocasionar a poluição e degradação do manancial:

Medidas de proteção em mananciais de captação:

Para a recuperação e proteção dos mananciais de captação, a Saneago adota as seguintes medidas: Aplicação de leis ambientais: Resolução CONAMA nº 357/2015, Resolução CONAMA nº 005/2008, Lei nº 7804/1989, Lei nº 9605/1998, Lei nº 13.123/1997, Lei nº 9.433/1997 e Lei nº 13.583/2000, Lei nº 18.104/2013 e Lei nº 12.651/2012.

Articulação, através dos registros de denúncias, junto aos órgãos ambientais, sendo: Ministério Público, Prefeituras, Secretarias do Meio Ambiente Municipais e Estadual, EMATER, IBAMA, ICMBio e Delegacia do Meio Ambiente.

Isolamento de área com cerca, utilização de sapata e utilização de tubo de proteção sanitária com cimentação do espaço anelar para prevenir infiltrações.

QUALIDADE DA ÁGUA

PARÂMETRO – CLORO RESIDUAL LIVRE ¹												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29
R	26	25	28	23	25	30	25	25	31	25	26	25
C	25	24	28	22	25	29	24	25	30	25	25	25
NC	1	1	0	1	0	1	1	0	1	0	1	0

PARÂMETRO – FLUORETO ²												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
R	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
NC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PARÂMETRO – TURBIDEZ ³												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29
R	26	25	28	23	25	30	25	25	31	25	26	25
C	26	22	27	23	24	30	25	24	30	25	26	24
NC	0	3	1	0	1	0	0	1	1	0	0	1

PARÂMETRO – COR APARENTE ⁴												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
R	26	25	28	23	25	30	25	25	31	25	26	25
C	24	23	27	23	24	30	25	25	31	25	26	25
NC	2	2	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0

PARÂMETRO – pH ⁵												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
R	5	5	10	5	5	10	5	5	10	5	5	5
C	5	5	10	5	5	10	5	5	10	5	5	5
NC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PARÂMETRO – COLIFORME TOTAL ⁶												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29
R	26	25	28	23	25	30	25	25	31	25	26	25
C	26	24	28	23	25	30	25	25	31	25	26	24
NC	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1

PARÂMETRO – Escherichia coli ⁷												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29
R	26	25	28	23	25	30	25	25	31	25	26	25
C	26	24	28	23	25	30	25	25	31	25	26	25
NC	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Legenda: A – número de análises; E – número mínimo de análises exigidas pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017, Anexo XX e Anexo XXI; R – número de análises realizadas pela Saneago; C – número de análises que atenderam a portaria de potabilidade vigente; NC – número de análises que não atenderam a portaria de potabilidade vigente.

Conceitos:

1 - Cloro residual livre: é a quantidade de cloro presente na água após processo de tratamento. O cloro é um produto químico utilizado na desinfecção para eliminar microorganismos e reduzir a incidência de doenças de veiculação hídrica (Valor Máximo Permitido – 2,0 mg/L; Valor Mínimo Permitido saída ETA – 0,5 mg/L; Valor Mínimo Permitido Rede – 0,2 mg/L).

2 - Fluoreto: parâmetro químico cuja presença colabora na prevenção da cárie dentária (Valor Mínimo Recomendado – 0,6 mg/L; Valor Máximo Recomendado – 0,8 mg/L).

3 - Turbidez: parâmetro físico que determina as partículas em suspensão na água, inferindo sua condição estética. Turbidez elevada compromete a eficiência do processo de desinfecção (Valor Máximo Permitido saída do filtro – 0,5 uT; Valor Máximo Permitido saída ETA – 1,0 uT; Valor Máximo Permitido Rede – 5,0 uT).

4 - Cor aparente: parâmetro físico que determina as substâncias dissolvidas na água, inferindo sua condição estética (Valor Máximo Permitido – 15 uC).

5 - pH: parâmetro eletroquímico que indica se a água está ácida, básica ou neutra. Parâmetro sugestivo de ação corrosiva ou incrustante da água em materiais e equipamentos no Sistema de Abastecimento de Água. O pH tem relação direta com a eficiência da desinfecção pelo cloro (Valor Máximo Recomendado Rede – 6,0 a 9,5).

6 - Coliforme Total: parâmetro biológico que avalia a qualidade da água e a eficácia do processo de desinfecção (Valor Máximo Permitido – ausente).

7 - Escherichia coli: parâmetro biológico indicador de possível contaminação bacteriana fecal (Valor Máximo Permitido – ausente).

INFORMAÇÕES:

Para manter a qualidade da água, em caso de não conformidades, a Saneago registra a ocorrência em seu sistema para investigação de causa (vistorias técnicas, avaliação do monitoramento histórico), realiza ações preventivas e/ou corretivas (intervenções operacionais de tratamento, limpeza de reservatório, limpeza de rede, descargas de rede/fram), avalia a efetividade das ações (recoletas) até que a qualidade da água seja restabelecida.

As análises de algas/cianobactérias, trihalometano, metais e orgânicos foram realizadas no ano vigente deste relatório e encontram-se no banco de dados da empresa.

Nesse ano a CNEM não realizou coleta para análise nas unidades da Saneago

ANÁLISES NÃO REALIZADAS

A Saneago informa que por situações adversas ao Plano de Amostragem, conforme legislação em vigor, algum parâmetro pode não ser monitorado.

Neste ano não foi monitorado o parâmetro fluoreto, pois o sistema NACIONAL EXPRESSO/FESUR não é fluoretado.

FORA DOS PADRÕES DE POTABILIDADE

Todos os outros parâmetros analisados com frequência trimestral e semestral apresentaram resultados conformes.

CONSIDERAÇÕES

A Saneago recomenda que seus clientes possuam reserva domiciliar (caixa d'água) com capacidade suficiente para garantir o abastecimento em caso de falta temporária de água na rede de distribuição.

A Saneago recomenda que seus clientes mantenham a reserva domiciliar limpa para garantir que permaneça a qualidade da água recebida. A caixa d'água deve permanecer tampada e ser lavada periodicamente a cada 6 meses.

Relatório Anual da Qualidade da Água Distribuída - 2022

RIO VERDE
VILA MARIANA

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

Presidente da empresa: RICARDO JOSE SOAVINSKI
Av. Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás, Goiânia-GO
Tel. (62)3243-3300

ATENDIMENTO AO CLIENTE

www.saneago.com.br
Aplicativo "SANEAGO com Você!!"
Unidades Vapt Vupt do Estado de Goiás
Tel. 0800 645 0115

RESPONSÁVEL PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde de RIO VERDE
Endereço: RUA JOAQUIM MOTA, Nº. 257, VILA SANTO ANTONIO, RIO VERDE, CEP.: 75905-970
Telefone: 36028123

LEGISLAÇÕES

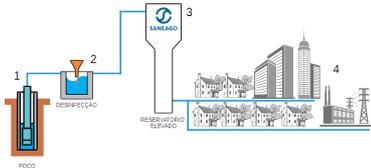
Decreto nº 5.440/2005 – Estabelece definições e procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e institui mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano.

Lei nº 8.078/1990 – Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Art. 6º, são direitos básicos do consumidor. III – a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentam. Art. 31 – a oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

Portaria de Consolidação nº 5/2017 – Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Anexo XX – dispõe sobre o controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Anexo XXI – aprova as normas e padrões sobre fluoretação da água dos sistemas públicos de abastecimento, destinada ao consumo humano.

DADOS DO MANANCIAL DE CAPTAÇÃO

Fonte de Abastecimento: Subterrâneo



Legenda: 1 – Captação: conjunto elevatório formado por máquinas e equipamentos (bomba submersa, tubo adutor, cavalete de saída da água, quadro de comando elétrico e cabo elétrico submerso) que capta e conduz a água bruta ao reservatório elevado. 2 – Tratamento: desinfecção pela adição de cloro. 3 – Reservatório: armazenamento da água em reservatório elevado. 4 – Rede de distribuição: conjunto de tubulações que conduzem água tratada às residências.

Identificação do manancial:

Cidade	Manancial	Bacia de Goiás	Bacia do Brasil	Área (Km²)*	Vazão captada (L/s)	Coordenada UTM-E UTM-N
RIO VERDE	MANANCIAL SUBTERRÂNEO					508083.69 - 8030536.31

* Área até a captação da Saneago

Condições ambientais do manancial de captação:

No manancial de captação verifica-se que a qualidade da água encontra-se em condições adequadas para ser tratada para o consumo humano.

Descrição sobre as condições ambientais que podem ocasionar a poluição e degradação do manancial:

Medidas de proteção em mananciais de captação:

Para a recuperação e proteção dos mananciais de captação, a Saneago adota as seguintes medidas: Aplicação de leis ambientais: Resolução CONAMA nº 357/2015, Resolução CONAMA nº 005/2008, Lei nº 7804/1989, Lei nº 9605/1998, Lei nº 13.123/1997, Lei nº 9.433/1997 e Lei nº 13.583/2000, Lei nº 18.104/2013 e Lei nº 12.651/2012.

Articulação, através dos registros de denúncias, junto aos órgãos ambientais, sendo: Ministério Público, Prefeituras, Secretarias do Meio Ambiente Municipais e Estadual, EMATER, IBAMA, ICMBio e Delegacia do Meio Ambiente.

Isolamento de área com cerca, utilização de sapata e utilização de tubo de proteção sanitária com cimentação do espaço anelar para prevenir infiltrações.

QUALIDADE DA ÁGUA

PARÂMETRO – CLORO RESIDUAL LIVRE ¹												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
R	10	11	10	11	10	10	10	10	10	10	10	11
C	9	8	8	8	8	5	3	6	9	8	7	6
NC	1	3	2	3	2	5	7	4	1	2	3	5

PARÂMETRO – FLUORETO ²												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
R	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
NC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PARÂMETRO – TURBIDEZ ³												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
R	10	11	10	11	10	10	10	11	10	10	10	11
C	10	11	10	10	10	10	10	11	10	10	10	11
NC	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0

PARÂMETRO – COR APARENTE ⁴												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
R	10	11	10	11	10	10	10	11	10	10	10	11
C	10	11	10	10	10	10	10	11	10	10	10	11
NC	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0

PARÂMETRO – pH ⁵												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
R	5	5	5	5	5	5	5	6	5	5	5	5
C	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
NC	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0

PARÂMETRO – COLIFORME TOTAL ⁶												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
R	10	11	10	11	10	10	10	10	10	10	10	11
C	10	11	10	11	10	10	9	10	10	10	10	11
NC	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0

PARÂMETRO – Escherichia coli ⁷												
A	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
E	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
R	10	11	10	11	10	10	10	10	10	10	10	11
C	10	11	10	11	10	10	10	10	10	10	10	11
NC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Legenda: A – número de análises; E – número mínimo de análises exigidas pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017, Anexo XX e Anexo XXI; R – número de análises realizadas pela Saneago; C – número de análises que atenderam a portaria de potabilidade vigente; NC – número de análises que não atenderam a portaria de potabilidade vigente.

Conceitos:

1 - Cloro residual livre: é a quantidade de cloro presente na água após processo de tratamento. O cloro é um produto químico utilizado na desinfecção para eliminar microorganismos e reduzir a incidência de doenças de veiculação hídrica (Valor Máximo Permitido – 2,0 mg/L; Valor Mínimo Permitido saída ETA – 0,5 mg/L; Valor Mínimo Permitido Rede – 0,2 mg/L).

2 - Fluoreto: parâmetro químico cuja presença colabora na prevenção da cárie dentária (Valor Mínimo Recomendado – 0,6 mg/L; Valor Máximo Recomendado – 0,8 mg/L).

3 - Turbidez: parâmetro físico que determina as partículas em suspensão na água, inferindo sua condição estética. Turbidez elevada compromete a eficiência do processo de desinfecção (Valor Máximo Permitido saída do filtro – 0,5 uT; Valor Máximo Permitido saída ETA – 1,0 uT; Valor Máximo Permitido Rede – 5,0 uT).

4 - Cor aparente: parâmetro físico que determina as substâncias dissolvidas na água, inferindo sua condição estética (Valor Máximo Permitido – 15 uC).

5 - pH: parâmetro eletroquímico que indica se a água está ácida, básica ou neutra. Parâmetro sugestivo de ação corrosiva ou incrustante da água em materiais e equipamentos no Sistema de Abastecimento de Água. O pH tem relação direta com a eficiência da desinfecção pelo cloro (Valor Máximo Recomendado Rede – 6,0 a 9,5).

6 - Coliforme Total: parâmetro biológico que avalia a qualidade da água e a eficácia do processo de desinfecção (Valor Máximo Permitido – ausente).

7 - Escherichia coli: parâmetro biológico indicador de possível contaminação bacteriana fecal (Valor Máximo Permitido – ausente).

INFORMAÇÕES:

Para manter a qualidade da água, em caso de não conformidades, a Saneago registra a ocorrência em seu sistema para investigação de causa (vistorias técnicas, avaliação do monitoramento histórico), realiza ações preventivas e/ou corretivas (intervenções operacionais de tratamento, limpeza de reservatório, limpeza de rede, descargas de rede/fram), avalia a efetividade das ações (recoletas) até que a qualidade da água seja restabelecida.

As análises de algas/cianobactérias, trihalometano, metais e orgânicos foram realizadas no ano vigente deste relatório e encontram-se no banco de dados da empresa.

Nesse ano a CNEM não realizou coleta para análise nas unidades da Saneago

ANÁLISES NÃO REALIZADAS

- A Saneago informa que por situações adversas ao Plano de Amostragem, conforme legislação em vigor, algum parâmetro pode não ser monitorado

- Neste ano não foi monitorado o parâmetro fluoreto, pois o sistema VILA MARIANA não é fluoretado.

FORA DOS PADRÕES DE POTABILIDADE

Todos os outros parâmetros analisados com frequência trimestral e semestral apresentaram resultados conformes.

CONSIDERAÇÕES

A Saneago recomenda que seus clientes possuam reserva domiciliar (caixa d'água) com capacidade suficiente para garantir o abastecimento em caso de falta temporária de água na rede de distribuição.

A Saneago recomenda que seus clientes mantenham a reserva domiciliar limpa para garantir que permaneça a qualidade da água recebida. A caixa d'água deve permanecer tampada e ser lavada periodicamente a cada 6 meses.